



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 14.721.287/0001-53

Av. Sebastião Rabelo, s/n, Chapisco, Ponto Belo-ES, CEP 29.885-000 Fone (27) 3757-1061

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

Às 08h30min do dia 02 de agosto de 2022, após a realização da sessão de julgamento do Pregão Presencial em referência onde reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação sob a presidência do Pregoeiro, Paulo Eduardo Ribeiro Fernandes Filho e equipe de Apoio, Henrique Bredoff da Cunha, Franciely Pinto da Silva e Ronei Dias Rocha, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Secretaria Municipal de Saúde e as Licitantes Vencedoras.

Objeto: Registro de Preços que objetiva a contratação de empresa para Futuras Aquisições de Fraldas Geriátricas Descartáveis e Fraldas Infantil Descartáveis, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Ponto Belo/ES, durante o exercício financeiro de 2022.

Considera-se registrados os preços da Detentora da Ata, a empresa **HOLY MED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELLI, CNPJ nº 10.696.551/0001-95**, localizada à Rua Samuel Levy, 274, Aquidabã, Cachoeiro de Itapemirim/ES, Cep: 29.308-186, E-mail: vendas@holymed.com.br, Tel.: (28) 3522-8169, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Gilberto dos Santos Junior, portador da Carteira de Identidade nº 1434347 SSP/ES e CPF nº 052.277.567-59, atendidas as cláusulas e condições a saber:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	FRALDA GERIATRICA ADULTO TAMAMNHO EG- Fralda geriátrica descartável adulto tamanho EG, não tóxico, gel absorvente, cobertura externa impermeável, camada interna antialérgica, polímero com alto grau de absorvência, 2 fitas adesivas laterais reguláveis, para uso em paciente com incontinência urinária severa, barreiras laterais antivazamentos, algodão que não se desfaça quando molhado. Deverá constar no pacote incontinência severa, embalagem com dados de identificação e procedência, data de validade e registro em órgão competente. (pacote com 7 unidades)	PCT	G&B	8.000	R\$ 14,70	R\$ 117.600,00
05	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO P - Fralda tripla proteção, cobertura macia com camada de absorção extra, fecho ajustável abre-e-fecha, barreiras superimpermeáveis com a seguinte composição: celulose, polímero superabsorvente, prolipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe	PCT	CAPRICO BUMMIS	200	R\$ 27,45	R\$ 5.490,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 14.721.287/0001-53

Av. Sebastião Rabelo, s/n, Chapisco, Ponto Belo-ES, CEP 29.885-000 Fone (27) 3757-1061

vera e vitamina E. Componentes atóxicos não propenso a causar irritação em contato com a pele. Elaborada a partir de material hidrofóbico, resistente à passagem de água, conforme norma ABNT-NBR-13844 – Determinação da resistência à pressão d'água. Tamanho P. Pacote com 24 fraldas.						
VALOR TOTAL					R\$ 123.090,00	

- 1.1 Administração efetuará seus pedidos à Detentora da Ata pela Secretaria municipal de Saúde e mediante autorização de compra/serviço, ou contratos com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive por e-mail.
- 1.2 Caso o Produto/serviço não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 05 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da Ata.
- 1.3 Os valores devidos pela Secretaria Municipal de Saúde, serão pagos no ultimo dia útil de cada mês, mediante entrega realizada e conferida, pelo setor responsável, quanto a qualidade do produto, a base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, numero do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.
- 1.4 Os Preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria retro citada.
- 1.5 Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
- 1.6 As despesas decorrentes dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

050001.1012200052.022 – 3390300000 – Ficha 000009;

050003.1030100082.069 – 3390300000 – Ficha 000033;

050003.1030100082.070 – 3390300000 – Ficha 000050;

050003.1030100082.072 – 3390300000 – Ficha 000077;

050004.1030200082.075 – 3390300000 – Ficha 000095

- 1.7 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar a contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferencia do beneficiário do registro em igualdade



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 14.721.287/0001-53

Av. Sebastião Rabelo, s/n, Chapisco, Ponto Belo-ES, CEP 29.885-000 Fone (27) 3757-1061

de condições, nos termos do paragrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

- 1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
 - a) Multa de 05% (cinco por cento) do valor dos produtos solicitados por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
 - c) Impedimento de contratar com a administração Pública Municipal pelo período de 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela administração.
- 1.10 A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022/SEMSA.
- 1.11 Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
- 1.12 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 60 (sessenta) meses
- 1.13 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 1.14 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 1.15 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria Municipal de Saúde para alteração, por aditamento do preço da Ata.
- 1.16 Faz parte integrante desta Ata registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 020/2022/SEMSA**, com os termos



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 14.721.287/0001-53

Av. Sebastião Rabelo, s/n, Chapisco, Ponto Belo-ES, CEP 29.885-000 Fone (27) 3757-1061

aditados e a(s) proposta(s) da(s) detentora(s) da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.17 Fica eleito o Fórum da Comarca de Mucurici, estado do Espírito Santo, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu.

1.18 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ponto Belo/ES, 10 de agosto de 2022.

MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOLY MED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELLI, CNPJ nº 10.696.551/0001-95
Detentora da Ata

TESTEMUNHAS: _____

TESTEMUNHAS: _____